



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.108, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.011 -

“Altera os dispositivos que especifica da Lei nº 2.085 de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012”.

EDUARDO TADEU PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal e Sessão Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados os Anexos V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas para o Desenvolvimento do Programa Governamental, Anexo III – Anexo de Metas Fiscais, Anexo VIII – Estimativa de Renúncia de Receita, aprovado pela Lei Municipal nº 2.085, de 18 de julho de 2011, que passam a vigorar nos termos dos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- LEI Nº 2.108, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.011 -

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Eduardo Tadeu Pereira
Prefeito de Várzea Paulista

José Luis Pio Romera
Secretário Municipal de Finanças

Carlos Maldonado
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.